DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Notificações 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 9
Notificações 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 084/2023**, tipo menor preço por item, que tem como objeto A**quisição de Materiais Permanentes para melhoria no atendimento do Público Alvo da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) conforme repasse de Emenda Impositiva Programação nº 353950920220005, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: MATERIAIS PERMANENTES

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 02 de outubro de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 18 de outubro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 28 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Notificações

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 054/2023

Pitangueiras/SP, 29 de Setembro de 2023.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
25/09/2023	**União**	**PNATE**	**1.646,92**
25/09/2023	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**47.089,90**
26/09/2023	**União**	**PNATE**	**3.429,65**
26/09/2023	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**828.734,27**
26/09/2023	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**24.251,51**
29/09/2023	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S. E. M. A Complex.**	**16.485,05**
29/09/2023	**Fdo. Nac. A Social**	**Criança Feliz**	**8.460,00**
29/09/2023	**Fdo. Nac. A Social**	**Proteção S. Básica PAIF**	**18.106,92**
29/09/2023	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**35.903,44**
29/09/2023	**União**	**ICMS/ EXP**	**12.875,54**
29/09/2023	**União**	**Fdo. De Part. Do Município**	**970.639,90**
29/09/2023	**União**	**I.T.R**	**38.860,19**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação do parágrafo único constante no artigo 1º da Resolução nº 010 de 12 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Na Resolução nº 010 de 12 de setembro de 2023, publicada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, no Parágrafo Único onde se lê:

"Conforme deliberação deste Conselho os recursos serão partilhados da seguinte forma: a Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva- CAEMAS II deverá receber o montante de R$ 45.804,81(quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo distribuídos R$ 38.480,00 para Auxílio e R$ 8.324,81 para Subvenção;"

Leia-se:

"Conforme deliberação deste Conselho os recursos serão partilhados da seguinte forma: a Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva- CAEMAS II deverá receber o montante de R$ 45.804,81(quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo distribuídos R$ 37.480,00 para Auxílio e R$ 8.324,81 para Subvenção;"

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA

PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Resolução 006/2023 e aprovação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Revogar os efeitos da resolução 006/2023 de 22 de junho de 2023.

Art. 2º- Aprovar a nova composição dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atuação neste conselho até dia 15 de março de 2024, podendo ser reconduzidos, sendo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Ana Maria da Paz
RG: 28.003.192-0

SUPLENTE: Dulcinéia Aparecida Marioto
RG: 24.223.518-9

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Tatiana Regina Baffi
RG: 32.745.005-8

SUPLENTE: Tatiane A. F. Bento
RG: 40.025.886-9

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

TITULAR: Élida Alves de Moura Cardoso
RG: 41.909.569-X

SUPLENTE: Michelle Aparecida Bravim Bosquini
RG 40.026.050-5

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO:

TITULAR: Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
RG: 41.136.557-5

SUPLENTE: Leônidas Pereira Junior
RG: 45.442.161-8

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: Adriana Alves Costa
RG: 23.369.716-0

SUPLENTE: Luciane Cristina Bezam
RG: 26.789.379-6

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

TITULAR: Daiana Daniela Rogério da Silva
RG: 44.703.300-1

SUPLENTE: Cleomar Nunes Barroso
RG: 33.568.824-X

II - REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

1- CAEMAS-II (Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva):

TITULAR: Maria Amélia Comim

PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

RG: 45.230.050-2

SUPLENTE: Claudia Gaisdorf Buzzo
RG: 44.774.447-1

2- APAE- (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

TITULAR: Luana Priscila Rotokoski
RG: 40.754.136-6

SUPLENTE: Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes
RG: 38.860.127-9

3- INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE:

TITULAR: Isabela Silva de Assis
RG: 45.265.818-4

SUPLENTE: Marisa Lotufo
RG: 16.175.765-0

4- **INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI:**

TITULAR: Isabela Ribeiro dos Santos
RG: 48.810.535-3

SUPLENTE: Yasmin Avanci Belentani
RG: 45.266.065-8

5 – PAIS E RESPONSÁVEIS:

TITULAR: Adilene Aparecida dos Santos Sander
RG 41.031.852-8

SUPLENTE: Elaine Aparecida da Silva Souza
RG 48.255.538-5

PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

TITULAR: Valdinei Batista Marques
RG: 23.857.317-5

SUPLENTE: Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RG: 54.428.980-8

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS E IBITIÚVA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 223/2023.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: MÔNICA CRISTINA ANDRE PIOTO – CPF nº 305.648.108-27
Local do Imóvel:	: Rua Francisco Queiroz Cattony, nº 346, Centro, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega:	: Rua Pernambuco, nº 53, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário:	: 1.16.050.2200

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e Lei Complementar 045/2.017,** e **Lei nº 2.453/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público em frente ao imóvel acima citado.

Lei nº 3.399/2.016 e Lei nº 045/2.017:

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.453/2.006:

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

ANEXO I



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA CONSTRUÇÃO Nº 242/2023.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário:	: ANTÔNIO GILSON FERREIRA– CPF nº 050.356.956-97
Local do Imóvel:	: Rua Luciana Schwitzer, nº 212, Lote 22, Quadra 09, Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Waldemar Bertoni, nº 124, Jd Canadá, Pitangueiras - SP
Cadastro Imobiliário	: 1-24-090-2200

NOTIFICAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

"SUBSEÇÃO I

DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.

Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:

I. obra de construção de qualquer natureza;

II. obra de ampliação da edificação;

III. obra de reforma da edificação;

IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;

V. demolição de edificação de qualquer natureza;

VI – obra de antenas de telecomunicações;

VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;

VIII. outros serviços de apoio às construções;

IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.

Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar, no prazo de 30 (trintas) dias a contar do recebimento desta, tendo em vista que nada consta nesta Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, embargo ou demolição, perante o mesmo.

Pitangueiras, 28 de setembro de 2023.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

.....